



ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO**

LEI Nº 41/93 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber à todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento e da Secretaria do Planejamento e Fazenda, com o objetivo de estabelecer um sistema de cooperação técnico-administrativa entre o Estado e o Município visando à municipalização de atividades da área da agricultura e a realização dos seguintes serviços:

I - serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural;

II - outros serviços que forem julgados necessários ao desenvolvimento rural do Município.

ART. 2º - Os serviços a que se referem os Incisos I e II do Artigo 1º desta lei, serão realizados e executados através da aplicação e uso dos recursos humanos, materiais e financeiros estaduais e municipais, de forma integrada e racional.

ART. 3º - As despesas decorrentes da Execução Financeira da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas e previstas no orçamento programa em vigor.

*A*

*[Handwritten signature]*



*[Handwritten signature]*



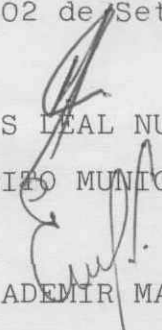
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

LEI Nº 41/93 DE 02 DE SETEMBRO DE 1993

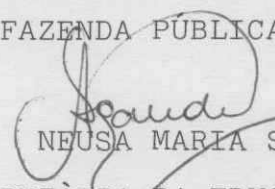
ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 02 de Setembro de 1993

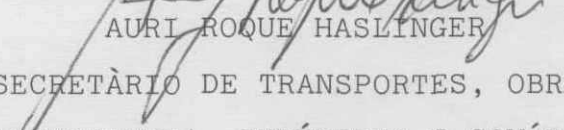


MARCOS LEAL NUNES  
PREFEITO MUNICIPAL

ERCI ADEMIR MACIEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E  
DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL



NEUSA MARIA SGANDERLA  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E PROMOÇÃO SOCIAL



AURI ROQUE HASLINGER  
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS,  
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO



ADEMIR VALDUGA  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

